PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 35/2023

EMENTA: Cria o Programa de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento Contra o Câncer e dá outras providências.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 31/03/2023

RELATOR: Dirceu Boaretto

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria da nobre vereadora visa criar o Programa de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento Contra o Câncer no Município de Pato Branco.

Em sua justificativa a proponente faz um relato sobre a doença do câncer, e as consequências advindas do tratamento, em especial quanto a queda de cabelo, ainda, destaca sobre a importância da atuação do Poder Público neste tema sensível, concluindo que essa ação solidária beneficia os dois lados, quem doa os cabelos e quem recebe as perucas, buscando fortalecer a autoestima, que está diretamente relacionada com autoconfiança,

Assinado por 3 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3BD7-3777-F2D0-82BF e informe o código 3BD7-3777-F2D0-82BF

um fator fundamental para vencer o desafio de um longo tratamento, alcançando resultados satisfatórios não só do ponto de vista físico, mas também emocional.

Quanto a viabilidade econômica e financeira, na resposta ao requerimento, protocolado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação, não foi informado pelo Executivo Municipal, se o Projeto irá gerar custos, mas entendemos que o Projeto em tela não irá gerar custos adicionais.

Após a matéria ser analisada na sua íntegra, ainda, com base no parecer favorável do Procurador legislativo, esta relatoria emitiu o Parecer.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada do Projeto de Lei nº 35/2023, e considerando que a proposição traz uma preocupação de uma considerável parcela da população, que sentem-se vulnerável diante do contexto vivido, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

Assinado por 3 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3BD7-3777-F2D0-82BF e informe o código 3BD7-3777-F2D0-82BF

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 2 de agosto de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanham o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei nº 35/2023.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2023.

Assinado por 3 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3BD7-3777-F2D0-82BF e informe o código 3BD7-3777-F2D0-82BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BD7-3777-F2D0-82BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 03/08/2023 13:48:41 (GMT-03:00)
Papel: Relator
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 03/08/2023 13:58:05 (GMT-03:00)
Papel: Membro de comissão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 03/08/2023 14:04:13 (GMT-03:00)
Papel: Membro de comissão
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3BD7-3777-F2D0-82BF